



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 41/CONSUNI, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Cria o Centro Multiusuário de Equipamentos (CME) da Universidade Federal do Ceará (UFC) e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso das atribuições e estatutárias, tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário (CONSUNI) em sua 146ª Sessão Ordinária, realizada em 06 de outubro de 2025, na forma do que dispõe o inciso V do art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e sendo observadas as competências previstas nos artigos 11, alíneas “c” e “u”, e 25, alínea “s”, do Estatuto em vigor, nos termos da documentação apresentada nos autos do processo SEI nº 23067.047861/2025-49,

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Centro Multiusuário de Equipamentos da UFC como órgão suplementar subordinado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 2º O Centro Multiusuário de Equipamentos terá as seguintes finalidades:

I - realizar procedimentos técnicos em equipamentos multiusuários necessários ao desenvolvimento de projetos de pesquisa científica e tecnológica em diversas áreas do conhecimento;

II - contribuir para a formação científica e tecnológica de professores, estudantes e profissionais nas áreas da sua competência e afins;

III - divulgar a missão e a capacidade operacional e técnica do Centro Multiusuário de Equipamentos no âmbito da UFC e em outras instituições de ensino e/ou pesquisa e no setor privado, visando o estabelecimento de parcerias, colaborações, capacitação de pessoal e prestação de serviços;

IV - apoiar e fomentar o intercâmbio acadêmico-científico e tecnológico entre as comunidades interna e externa à UFC, no âmbito regional, nacional e internacional;

V - manter alto nível de atualização científico-tecnológico no que se refere a pessoal, instalações e equipamentos; e

VI - conservar, em condições adequadas, as instalações físicas, os equipamentos e os demais bens sob a sua responsabilidade.

Art. 3º O Centro Multiusuário de Equipamentos da UFC terá a seguinte estrutura administrativa:

I - Coordenação; e

II - Secretaria Administrativa.

Art. 4º A Coordenação será composta por um(a) Coordenador(a) e um(a) Vice-Coordenador(a), escolhidos(as) pelo(a) Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação, dentre os usuários do equipamento.

Art. 5º A organização administrativa do Centro Multiusuário de Equipamentos constará na estrutura da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Parágrafo único. Os demais aspectos de funcionamento do Centro Multiusuário de Equipamentos serão definidos em seu Regimento Interno, a ser aprovado pelo Conselho Universitário.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 06 de outubro de 2025.

CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **CUSTODIO LUIS SILVA DE ALMEIDA, Reitor**, em 28/01/2026, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6145315** e o código CRC **57E48632**.

Av. da Universidade, 2853 - 85 3366-7340
CEP 60020-181 - Fortaleza/CE - <http://ufc.br/>

Referência: Processo nº 23067.047861/2025-49

SEI nº 6145315